

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.
CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SIMÕES – PI E O
ENGENHEIRO AGRÔNOMO RAIMUNDO
NONATO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

O presente instrumento particular de CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, celebrado, de um lado como CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PIAUI, inscrita no CNPJ nº06.553.853/0001-37, representado pelo seu Prefeito o Sr. JOSÉ WILSON DE CARVALHO, abaixo assinado doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 192.335 SSP-PI, CPF nº130.257.243-15 e CREA-PI 2847-D-PI, residente e domiciliado à Rua Luis José de Carvalho Reis, 334, Bairro Centro, Simões-PI, na presença de testemunhas, tem justo e contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – É objeto deste CONTRATO a prestação de serviços profissionais especializados, pelo CONTRATADO, em favor da CONTRATANTE, conforme especificados a seguir:

ASSISTENCIA TÉCNICA: Prestação de Assistência Técnica, Acompanhamento, avaliação e elaboração de Projetos Agropecuários em geral:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO – Pela prestação de serviços aludida na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a importância equivalente a R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensal, livre de quaisquer outras despesas, tais como obrigações, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento dos serviços prestados será por meio de cheque nominal, mediante recibo assinado em 02 (duas) vias em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS EXTRAS – Sempre que a CONTRATANTE necessitar dos serviços do CONTRATADO, em outro local fora de SIMÕES-PI deverá arcar com as despesas de deslocamento e diárias.

CLÁUSULA QUARTA: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I – Consequentemente: por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com pagamento das obrigações vencidas e não pagas, dando-se plena quitação;

II – Unilateralmente: por descumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VINGÊNCIA – O presente Contrato terá vigência de 02-01-2018 a 31-12-2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Simões-PI, para dirimir qualquer ação oriunda deste Contrato.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam este em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SIMÕES-PI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Contratante: _____

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Contratado: _____

RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Testemunhas: _____

Raimundo Nonato Leite
Luiz de Carvalho Filho